



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 001 /2023
PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Araxá.

A contratação será efetuada em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Araxá, disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Legislação Municipal correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva é regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por inscrição *online* a ser realizada no site (www.araxa.mg.gov.br), Títulos e Tempo de Serviço prestado na Prefeitura de Araxá, no cargo pretendido.

1.3. Este Processo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília / DF.

1.5. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão no período de 17/11/2023 à 24/11/2023, através de *inscrição online* através do site da Prefeitura Municipal de Araxá, no seguinte endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br

1.6. Compreende-se como processo de seleção: *inscrição online* através do site www.araxa.mg.gov.br, avaliação de títulos, tempo de serviço na educação, na Prefeitura de Araxá, exame médico e apresentação dos documentos comprobatórios.

1.7. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Portaria 012/2023.

1.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição.

1.9. O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br

1.10. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão a partir das 7h horas do dia 17/11/2023 às 23h59min do dia 24/11/2023, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.11. O Processo Seletivo destina-se à formação de banco de potenciais candidatos para os cargos descritos neste Edital.

1.12. Somente haverá convocação para contratação temporária, quando não existir servidor efetivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I.** Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até a sua finalização;
- II.** Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- I.** Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- II.** Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III.** Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição, no ato da convocação;
- IV.** Dirimir dúvidas a respeito da aplicação deste edital e deliberar sobre os casos omissos;
- V.** Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata este edital será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação.

- I.** Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo;
- II.** A Secretaria Municipal de Educação contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das ~~normas~~ condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.5.** Cada profissional tem direito ao limite máximo de 02 inscrições, podendo optar por dois cargos diferentes.
- 4.6.** Após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas alterações nos dados confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico.
ATENÇÃO: Confirme seus dados antes de emitir seu protocolo.
- 4.7.** As informações constantes no Formulário Eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Araxá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / tempo de serviço e cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.
- 4.8.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

ITEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Professor da Educação Básica (PEB) – anos iniciais e finais – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 3.282,26	27 horas semanais
02	Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em Pedagogia acrescida de Programa Especial de Formação Pedagógica na área de Ensino Religioso.	R\$ 3.282,26	27 horas semanais
03	Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais – ARTE	Licenciatura Plena em Educação Artística – habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Licenciatura em Arte.	R\$ 3.282,26	27 horas semanais
04	Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI)	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 2.983,87	27 horas semanais
05	Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI) no atendimento educacional especializado	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e cursos de especialização para o atendimento educacional especializado com carga horária acima de 40h.	R\$ 2.983,87	27 horas semanais
06	Fonoaudiólogo Escolar	Graduação em Fonoaudiologia e registro no Conselho da Classe.	R\$ 3.562,50	30 horas semanais

5.1. Serão realizados cadastros para os seguintes cargos nas respectivas situações.

PEB – Professor de Educação Básica, para atuar na docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, para a regência de aulas:

- Educação Física (para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental)
- Ensino Religioso
- Arte

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar na Educação Infantil.

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar como “Auxiliar de Ensino” para crianças com necessidades educativas especiais.

Fonoaudiólogo: para participar de equipes de diagnóstico, avaliação e acompanhamento e realização de atividades para melhorar a comunicação oral, escrita, voz e audição.

6- Do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo constará:

- 6.1.** Inscrição através do site www.araxa.mg.gov.br;
- 6.2.** Habilitação mínima para o cargo pretendido de acordo com este Edital;
- 6.3.** Tempo de serviço de acordo com o cargo exercido na Rede Municipal de Ensino de Araxá;
- 6.4.** Avaliação de Títulos.

7- SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições ficarão abertas por meio da internet a partir das 7h do dia **17/11/2023** até às 23h 59 min do dia **24/11/2023** (horário local).

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.araxa.mg.gov.br.

7.4. Caberá ao candidato:

- a) Realizar a leitura do respectivo Edital;
- b) Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- d) Imprimir o comprovante de inscrição.

7.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

7.6. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou informações prestadas de forma errada após o período de encerramento da inscrição.

7.7. A divulgação da classificação preliminar será no dia **30/11/2023**.

PERÍODO	ATIVIDADES
17/11/2023 a 24/11/2023	Inscrições online.
30/11/2023	A divulgação da Classificação Preliminar.
01/12/2023 a 05/12/2023	Período para Recursos – no site.
14/12/2023	Publicação da Classificação Final – após a interposição de recursos.
A partir do dia 29/01/2024	Convocação

8- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

PEB – Professor de Educação Básica – ARTE, ENSINO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO FÍSICA.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização / Pós-graduação	10	10
Mestrado	20	20
Doutorado	30	30
Total máximo de pontos		60

PAEI - Professor Adjunto da Educação Infantil:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Programa de Formação oferecido pela SME (Núcleo Educação Infantil) E/OU outros Órgãos credenciados pelo MEC com carga horária mínima de 40h.	05	15
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior para o candidato que possui Ensino Médio Completo no nível de Magistério.	05	05
Especialização / Pós-graduação	10	10
Total máximo de pontos		30

PAEI - Professor Adjunto da Educação Infantil Especializado:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Programa de Formação oferecido pela SME (Núcleo Educação Infantil) E/OU outros Órgãos credenciados pelo MEC com carga horária mínima de 40h na educação especial.	05	15
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	05	05

para o candidato que possui Ensino Médio Completo no nível de Magistério.		
Especialização / Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva.	10	10
Total máximo de pontos		30

Fonoaudiólogo

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização / Pós-graduação	10	10
Mestrado	20	20
Doutorado	30	30
Total máximo de pontos		60

OBSERVAÇÃO: SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

9 – SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO

9.1. Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Araxá, somente o período exercido **na função específica** a que o candidato irá concorrer.

O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo geral no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá.

9.2. Os professores de Arte, Ensino Religioso e Educação Física deverão solicitar à direção das escolas uma declaração de tempo de serviço específica para a disciplina lecionada.

9.3. O tempo deverá ser computado até 30 de setembro de 2023.

9.4. Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- paralelo;
- a partir de 1º de outubro de 2023.

10 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

10.1. A classificação dos inscritos será feita de acordo com as informações fornecidas pelos candidatos no ato de inscrição.

10.2. Cabe ao candidato conferir e guardar consigo o seu comprovante de inscrição.

10.3. A classificação preliminar dos candidatos será divulgada no dia 30/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação e através do site www.araxa.mg.gov.br

10.4. No caso de igual número final de pontos, serão fatores de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior número de pontos na titulação.

10.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de inscrição e de desempate, estando sujeito à anulação de sua inscrição, caso sejam inverídicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário das 9h do dia 01/12/2023 às 23h59 até o dia 05/12/2023, contra a classificação preliminar (pontuação por tempo de serviço e titulação).

11.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá digitalizar o seu recurso e postá-lo exclusivamente no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital serão encaminhados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para análise e julgamento.

11.4. Os recursos devem seguir as seguintes diretrizes:

a) Identificação do candidato e cargo a que se inscreveu.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente.

c) Indicar claramente o motivo do recurso.

d) Um único recurso por cargo pretendido.

e) O recurso deve ser individual, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não constar à identificação do candidato.

b) Não estiverem devidamente fundamentados.

c) Forem encaminhados fora do prazo definido ou do endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br

d) Recursos registrados coletivamente.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, a partir das 15h horas do dia 14/12/2023, no mesmo canal onde foi interposto o recurso, na classificação final.

11.7. Após a divulgação oficial, o resultado da Classificação Final ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

11.8. A decisão de que trata o item 11.3, deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9. Não haverá reapreciação de recursos.

11.10. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Não serão aceitos recursos para correção de informações prestadas erroneamente pelo candidato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo a Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, no dia 14/12/2023 a partir das 15 horas.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A Convocação será por meio de EDITAL, publicado com 24 horas de antecedência, no site www.araxa.mg.gov.br e afixado na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Havendo vagas, a Convocação será efetuada a partir do dia 29/01/2024, seguindo a ordem de classificação final e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de 2024.

13.3. Na data/horário estabelecidos na convocação o candidato deverá apresentar-se com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais.

14. SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino.

14.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma cancelada.

14.3. O candidato que já teve seu contrato rescindido em anos anteriores ou no decorrer do ano em curso por motivo de descumprimento de regras e agressões, não poderá ser contratado para exercício durante a vigência deste Edital.

14.4. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico pré – admissional, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, por um médico do trabalho.

14.4.1 O candidato à convocação que se afastou por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, deverá ser submetido à perícia médica para atestar aptidão para o trabalho.

14.5. Na data/horário estabelecidos na convocação o candidato deverá apresentar-se com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais.

PARA CADA CARGO CONCORRIDO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO.

- Cópia CPF (do candidato (a) e esposo (a)).
- Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição.
- Cópia da Carteira de Identidade.
- Cópia do Cartão de cadastramento PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP.
- 01 foto 3x4 (recente).
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade. Se não for estudante, o comprovante de vacinação.
- Declaração de dependentes do Imposto de Renda (IRRF).
- Cópia comprovante de residência.
- Cópia do comprovante de escolaridade e titulação acompanhado do original.
- Atestado de antecedentes criminais, emitido através do site <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado> ou na delegacia.
- Contagem de tempo de serviço exercido no cargo pretendido, conforme item 9.3.
- Número da Conta Corrente (Banco Bradesco) (No ato da contratação).
- Atestado médico pré-admissional (emitido por um médico do trabalho / validade 30 dias).

14.6. Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem a apresentação dos originais e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.

14.7. Caso o candidato seja convocado para contratação em cargos distintos deverá apresentar os documentos separadamente para cada um dos cargos pretendidos.

14.8. O Candidato poderá concorrer no máximo 2 (dois) cargos.

15. SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à Avaliação de Desempenho, durante o período de seu contrato, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por interesse de ambas as partes, bem como estar ciente que a contratação é temporária.

15.2. O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório, ou seja, abaixo de 70%, terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato para o cargo, durante o ano letivo vigente.

15.3. O contrato que entrará em vigor a critério da administração, poderá ser rescindido, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas na Lei nº 7.836 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

15.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação, no local e horário definidos, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e no site, serão considerados desistentes para a vaga disponibilizada na ocasião.

15.5. Os candidatos que, por algum motivo não puderem assumir a vaga a qual foi disponibilizada, não terão outra chance durante o período de vigor deste Processo Seletivo. Em hipótese nenhuma a Comissão Julgadora deste Processo Seletivo retornará à listagem.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital terá validade até que se publique novo Edital para provimentos de cargos e/ou aulas.

16.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

16.3. Não será permitida a desistência de cargos e/ou aulas no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araxá (MG), 06 de novembro de 2023.

Zulma Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO